



## Projeto de Lei nº 009/2023

Autoriza a doação com encargos de imóvel do Município para a empresa Forest Brasil LTDA.

Faço saber que a Câmara Municipal de Minduri aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, com base no art. 76, § 6º, parte final, da Lei federal no 14.133, de 2021, autorizado a promover a doação, com encargos, de um terreno com área **1.570,00 m<sup>2</sup>** (um mil quinhentos e setenta metros quadrados) situado a Avenida Paraná – Complexo Industrial – Quadra D- Minduri, MG, registrado Sob o nº 5.821 do Ofício de Registro de Imóveis de Cruzília/MG, com as medidas e confrontações expressas no memorial descritivo anexo, à empresa Forest Brasil LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 26.938.724/0001-74, para fins de fomentar as atividades de Produção de carvão vegetal- floresta plantadas.

**Parágrafo único.** O imóvel mencionado no *caput* deste artigo destinar-se-á exclusivamente à construção e instalação de um estabelecimento para produção de carvão vegetal – floresta plantadas.

**Art. 2º.** Em contrapartida pela doação ora autorizada, a empresa donatária deverá cumprir os seguintes encargos, no intuito de atender ao interesse público e à finalidade social que justificam a doação:

I – Promover a edificação de suas instalações e iniciar o funcionamento efetivo do empreendimento a que se destina o imóvel no prazo de 06 (seis) meses a contar da promulgação desta lei;

II – Manter em funcionamento o empreendimento pelo prazo mínimo de 15 (quinze) anos ininterruptos, a contar do início de suas atividades;

IV – Gerar e manter ativos o quantitativo mínimo de 05 (cinco) postos de empregos diretos, a partir do início de seu funcionamento e durante todo o prazo fixado no inciso II, destinando a proporção mínima de 70% (setenta por cento) dos empregos ativos para trabalhadores nativos ou previamente residentes no município de Minduri-MG.

§ 1º. O prazo constante no inciso I deste artigo poderá ser prorrogado pela Administração Municipal, desde que ocorram fatos supervenientes imprevistos, devidamente comprovados.

§ 2º. O encargo a que se refere o inciso III deste artigo deverá ser cumprido no prazo máximo de 06 (seis) meses a contar da formalização da escritura pública de doação com encargos.

Prefeitura Municipal de Minduri

Rua Paraná, 99 - Vila Vassalo - Minduri - Estado de Minas Gerais  
CEP 37.447-000 | CNPJ 17.954.041/0001-10

Fone 35 3326-1219 | Fax 35 3326-1444 | [municipio@minduri.mg.gov.br](mailto:municipio@minduri.mg.gov.br)



II: § 3º. É vedado à donatária, até o final do prazo fixado no inciso

- a) Modificar, sem autorização do Município, a destinação do imóvel ou as atividades econômicas nele desenvolvidas;
- b) Dar o imóvel em garantia, a título de fiança bancária ou por qualquer transação financeira ou creditícia, ressalvado o disposto no § 7º do art. 76 da Lei federal 14.133/2021.
- c) É proibido expressamente locação do Imóvel.
- d) É vedado a utilização do mesmo para fins habitacionais.

§ 4º. O não cumprimento das obrigações constantes deste artigo ou o descumprimento das vedações previstas no § 2º e 3º implicará na reversão automática ao patrimônio do Município de Minduri-MG, independentemente de notificação judicial ou extra judicial, do terreno doado com todas as benfeitorias que a donatária porventura houver nele realizado, sem que lhe caiba qualquer indenização ou ressarcimento.

§ 5º. Aplica-se o disposto no § 4º também às hipóteses de eventual falência ou encerramento das atividades da empresa donatária no município antes do término do prazo fixado no inciso II do *caput* deste artigo.

**Art. 3º.** Além dos encargos e vedações relacionados no artigo 2º, caberão ainda à donatária as seguintes obrigações acessórias:

I – Custear as despesas de transmissão do imóvel, tais como os emolumentos pela lavratura da escritura pública de doação e pelo respectivo registro no Cartório de Registro de Imóveis;

II – Utilizar, sempre que possível, fornecedores e prestadores de serviços sediados em Minduri-MG, inclusive para as obras de suas instalações, atendido o requisito de igualdade de condições, em nível técnico e de preços dos produtos e serviços;

III – Contratar mão-de-obra local para o quadro de funcionários da empresa sempre que possível, além da obrigatoriedade estabelecida no inciso IV do artigo 2º;

IV – Promover o licenciamento, na circunscrição do município de Minduri, de todos os veículos de sua propriedade que forem utilizados no empreendimento a ser instalado, de modo a direcionar a este Município a fração legal da arrecadação do IPVA;

V – Atender a legislação municipal e tomar todas as providências previstas na legislação ambiental aplicável, em tempo hábil, junto às autoridades competentes;

**Prefeitura Municipal de Minduri**

Rua Perinha, 99 - Vila Vassalo - Minduri - Estado de Minas Gerais

CEP 37.447-000 | CNPJ 17.954.041/0001-10

Fone 35 3326-1219 | Fax 35 3326-1444 | [municipio@minduri.mg.gov.br](mailto:municipio@minduri.mg.gov.br)



VI – Cumprir integralmente as suas obrigações trabalhistas e previdenciárias perante os seus empregados.

**Art. 4º.** Os encargos e obrigações constantes dos artigos 2º e 3º deverão ser transcritos na escritura pública de doação, a qual deverá ser lavrada dentro de 90 (noventa) dias a partir da publicação desta lei.

**Art. 5º.** Serão de responsabilidade integral e exclusiva da donatária a preparação e adaptação do imóvel para seu funcionamento e a edificação de suas instalações, sujeitando-se ao processo regular de licenciamento urbanístico perante o poder público municipal.

**§ 1º.** Os investimentos realizados pela donatária com a implantação de suas instalações incorporar-se-ão ao imóvel, inclusive para a hipótese de eventual reversão, nos termos do § 4º do artigo 2º.

**§ 2º.** Caberão à donatária todos os ônus e encargos relativos à conservação e manutenção do imóvel e de suas instalações, bem como o custeio de todas as despesas inerentes ao funcionamento de seu empreendimento.

**Art. 6º.** A alienação, permuta, locação, arrendamento, cessão ou qualquer outra transação imobiliária envolvendo o imóvel e as instalações que forem nele edificadas, dentro do prazo estipulado no inciso II do art. 2º desta lei, só poderá ocorrer com a anuência prévia da Prefeitura, mediante sua interveniência no contrato ou escritura de transferência, e desde que seja mantida a finalidade produtiva do imóvel e o cumprimento, pelo sucessor, dos encargos e obrigações elencados nos artigos 2º e 3º.

**Art.7º.** Findo o respectivo prazo de 15(quinze) anos outorga a escritura definitiva do imóvel, a ser utilizado somente para fins comerciais ou industriais.

**Art. 7º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Minduri-MG, 03 de abril de 2023.

Prefeito Municipal  
EDMIR GERALDO SILVA



## MENSAGEM

Ao Sr.  
**Vereador DILERMANDO BATISTA DO NASCIMENTO**  
**Presidente da Câmara Municipal de Minduri-MG**

Senhor Presidente, Senhores/as Vereadores/as:

Venho, pela presente, encaminhar a esta Colenda Câmara os projetos de lei que dispõe sobre a doação de um terrenos do Município, com encargos, as empresas privadas **AGRO PASSION COMERCIO E SERVIÇOS AGROPECUÁRIOS LTDA PL007/2023, MATERIAS DE CONSTRUÇÃO LTDA PL008/2023, FORESTT BRASIL LTDA PL009/2023, SANDRO TEIXEIRA ALUGUEL DE MAQUINAS LTDA PL010/2023 E VANIO SABESTIÃO ME PL011/2023**, conhecidas sólidas que manifestaram firme interesse em implantar em nossa cidade suas empresas para revenda e prestação de serviços no Município.

As empresas tem como visão de negócio serem líderes em venda no seu ramo, atingindo elevados padrões de excelência.

São empresas que se dedicam a oferecer soluções integradas ao agronegócio, contando com a credibilidade de anos de funcionamento, confiabilidade e maious produtividade, e por consequência proporciona economia e melhores resultados aos clientes.

A implantação desse empreendimento em Minduri trará um impacto positivo múltiplo para a nossa economia. Diretamente, a instalação das empresas promoverá a geração de empregos e de renda para trabalhadores locais que serão por ela contratados, e trará incremento significativo à arrecadação de tributos do Município, por se tratar de bens de alto valor agregado, sujeitos à incidência do ICMS, que retorna parcialmente para a Prefeitura, além do ISS que incidirá sobre as diversas espécies de serviços de pós-venda que serão prestados pela empresa.

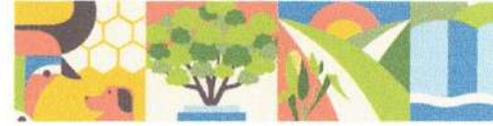
Indiretamente, porém, os retornos para Minduri serão ainda maiores. A chegada dessas empresas, bem como o acesso a consultoria para a escolha dos melhores e práticas para cada tipo de atividade. Com isso, espera-se que haja, gradativamente, uma profissionalização ainda maior em nosso município, com a consequente geração de renda e de novos empregos, além de também movimentar o comércio e a economia da cidade.

O empreendimento também atrairá produtores de dezenas de outros municípios no entorno de Minduri para aquisição de produtos e serviços, gerando

**Prefeitura Municipal de Minduri**

Rua Penha, 99 - Vila Vassalo - Minduri - Estado de Minas Gerais  
CEP 37.447-000 | CNPJ 17.954.041/0001-10

Fone 35 3326-1219 | Fax 35 3326-1444 | [municipio@minduri.mg.gov.br](mailto:municipio@minduri.mg.gov.br)



um fluxo de pessoas e de negócios, que reforçará a posição de nossa cidade como um centro regional do agronegócio.

Em face de todo esse grande potencial de benefícios que tais empresas trará para o município como um todo, a Administração Municipal recebeu com entusiasmo a manifestação de interesse destas empresas, e, após negociações realizadas ao longo dos últimos meses, chegamos ao consenso de promover a doação do imóvel identificado no presente projeto, mediante a assunção de várias contrapartidas e encargos pela empresa.

A primeira linha de contrapartidas diz respeito aos retornos socioeconômicos diretos e indiretos que serão gerados, começando pela criação de dezenas de empregos diretos nas empresas, sendo que, obrigatoriamente, deste (80%) deverão ser destinados para trabalhadores nativos ou residentes no município de Minduri.

Em segundo plano tem-se o retorno econômico ao Município na forma de tributos, abrangendo a parcela que lhe cabe do ICMS sobre as vendas de máquinas, implementos, peças e outros produtos, o ISS sobre os serviços prestados na concessionária e a parcela do IPVA sobre os veículos usados na filial, que deverão ser licenciados em nosso município.

Além disso, a empresa também se compromete a realizar a doação em valores, sendo essa contrapartida no prazo de 90 dias após de DAM (Documento de Arrecadação Municipal) a contar da lavratura da escritura de doação do terreno.

O prazo ajustado para a construção do prédio da concessionária e início de seu funcionamento é de 12 meses a contar da promulgação da lei oriunda deste projeto.

De toda forma, apesar de se tratar de uma doação do imóvel, o projeto resguarda o Município com vários mecanismos de segurança jurídica, para a eventualidade, ainda que remota, de não cumprimento dos encargos assumidos pela empresa, seja no tocante à efetiva instalação do empreendimento, ao número de empregos a serem gerados ou aos prazos estipulados.

Todos os encargos de funcionamento e geração de empregos deverão ser cumpridos pelo período mínimo de 15 anos, sendo que, em caso de fechamento da empresa antes desse prazo, o imóvel reverterá novamente à propriedade do Município, sendo revogada a doação, com as construções nelas existente sem ONUS para o Município.

Também é relevante destacar que esse modelo de doação mediante o cumprimento de encargos já foi adotado nos últimos governos municipais, de forma que sua legalidade e legitimidade já foram reconhecidas pelo Legislativo. Assim foram aprovadas as seguintes leis, a título de exemplo:

- Lei 944/2012: doação de terreno de 11.000 m<sup>2</sup> com galpão industrial, no Complexo Industrial, para a empresa Marluvas Calçados de Segurança Ltda. (fabricação de calçados profissionais), gerando 150 empregos;

**Prefeitura Municipal de Minduri**

Rua Penha, 99 - Vila Vassalo - Minduri - Estado de Minas Gerais  
CEP 37.447-000 | CNPJ 17.954.041/0001-10

Fone 35 3326-1219 | Fax 35 3326-1444 | [municipio@minduri.mg.gov.br](mailto:municipio@minduri.mg.gov.br)



- Lei 1.012/2015: doação de terreno de 6.804 m<sup>2</sup> próximo à rodovia Minduri - Cruzília, para Luiz Fernando Vilela Alves, Evandro Vilela Alves e Willian Pedro Franco (construção de silo para armazenamento de grãos), gerando 10 empregos;

- Lei 1.013/2015: doação de terreno de 18.911 m<sup>2</sup> do Complexo Industrial para a empresa Cerâmica Araújo Ribeiro Minduri Ltda. (fabricação de artefatos de cerâmica), gerando 20 empregos;

- Lei 1.014/2015: doação de terreno de 2.590 m<sup>2</sup> do Complexo Industrial para a empresa Auto Posto e Transporte Minduri (comércio de combustíveis e restaurante), gerando 6 empregos;

- Lei 1.015/2015: doação de terreno de 444 m<sup>2</sup> do Complexo Industrial para Alcino Resende Diniz (galpão para armazenamento de grãos), gerando 3 empregos;

- Lei 1.016/2015: doação de terreno de 213 m<sup>2</sup> do Complexo Industrial para José Lima de Souza e Maria Aparecida de Carvalho Souza (galpão para armazenamento de grãos), gerando 2 empregos;

- Lei 1.017/2015: doação de terreno de 919 m<sup>2</sup> do Complexo Industrial para a empresa Auto Braz Ltda. (transportadora), gerando 5 empregos;

- Lei 1.018/2015: doação de terreno de 1.734 m<sup>2</sup> do Complexo Industrial para a empresa Terra Nova Comércio, Representações e Assistência Técnica (comércio de produtos agrícolas), gerando 6 empregos;

- Lei 1.026/2015: doação de terreno de 412 m<sup>2</sup> do Complexo Industrial para a empresa Sônia Aparecida Cardoso (fabricação de móveis), gerando 3 empregos;

- Lei 1.027/2015: doação de terreno de 360 m<sup>2</sup> do Complexo Industrial para a empresa Marco Antônio da Rocha (oficina automotiva), gerando 2 empregos;

- Lei 1.028/2015: doação de terreno de 818 m<sup>2</sup> do Complexo Industrial para Daniel de Souza Cunha (transporte rodoviário de cargas), gerando 2 empregos;

- Lei 1.029/2015: doação de terreno de 636 m<sup>2</sup> do Complexo Industrial para a empresa Fernando Soranz (oficina automotiva), gerando 5 empregos;

- Lei 1.030/2015: doação de terreno de 356 m<sup>2</sup> do Complexo Industrial para a empresa José de Arimatéia André (comércio varejista), gerando 4 empregos;

- Lei 1.031/2015: doação de terreno de 336 m<sup>2</sup> do Complexo Industrial para Juçara Ramos Guimarães (empresa de transporte de passageiros), gerando 3 empregos;

- Lei 1.032/2015: doação de terreno de 419 m<sup>2</sup> do Complexo Industrial para José Mauro da Silva (borracharia), gerando 2 empregos;

- Lei 1.035/2015: doação de terreno de 626 m<sup>2</sup> do Complexo Industrial para Joaquim Fabiano de Assis (oficina automotiva), gerando 2 empregos;



- Lei 1.056/2017: doação de terreno de 372 m<sup>2</sup> do Complexo Industrial para Premolde Minduri Ltda. (fabricação de artefatos de cimento), gerando 3 empregos;

- Lei 1.057/2017: doação de terreno de 1.348 m<sup>2</sup> do Complexo Industrial para Vander Josué da Silva-ME (beneficiamento e venda de pedras), gerando 4 empregos.

Considerando que a maioria desses empreendimentos que foram beneficiados são de pequeno porte, em sua maior parte microempresas, com impacto econômico limitado, consideramos que a razoabilidade e o interesse público para a aprovação da presente doação é ainda maior, pois representa a chegada de um ramo de negócio novo em Minduri, que proporcionará um impacto muitíssimo expressivo em nossa economia, de forma direta e indireta.

Face ao exposto, espero e confio que, pensando no crescimento e desenvolvimento de nossa cidade, na melhoria das condições de emprego e renda, e, enfim, na melhoria das condições de vida para nossa população, esta proposição seja aprovada pelos membros dessa Egrégia Câmara Municipal.

Tendo em vista tratar-se de uma oportunidade ímpar para a nossa cidade, e considerando a disposição da empresa em iniciar o quanto antes o investimento em nosso município, **solicito que o presente projeto seja distribuído impreterivelmente na reunião ordinária do dia 08 de fevereiro, sendo encaminhado imediatamente às comissões competentes, conforme disposições regimentais do Legislativo, e que seja submetido à tramitação em regime de URGÊNCIA ESPECIAL**, a fim de ser colocado em deliberação final no menor prazo possível.

Minduri-MG, 03 de abril de 2023.

EDMIR GERALDO SILVA  
Prefeito Municipal



## DEMARCAÇÃO DE TERRENO

**Proprietário:** Município de Minduri – MG

**LOTE 03 – QUADRA D**

**Local:** Estrada Minduri / Carrancas – Complexo Industrial – Minduri, MG

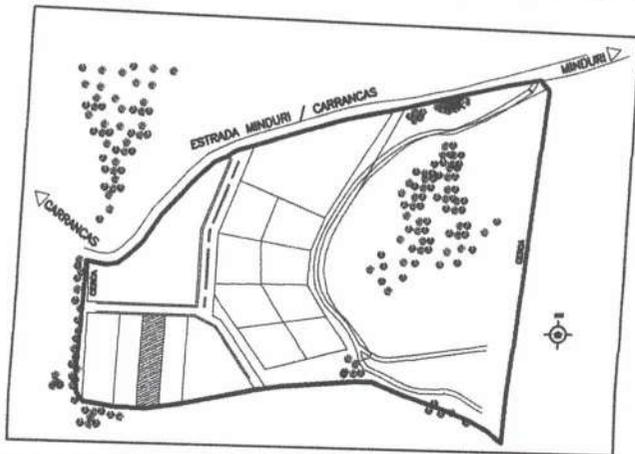
Sob o nº 5.827 do Ofício de Registro de Imóveis de Cruzília/MG

## MEMORIAL DESCRITIVO

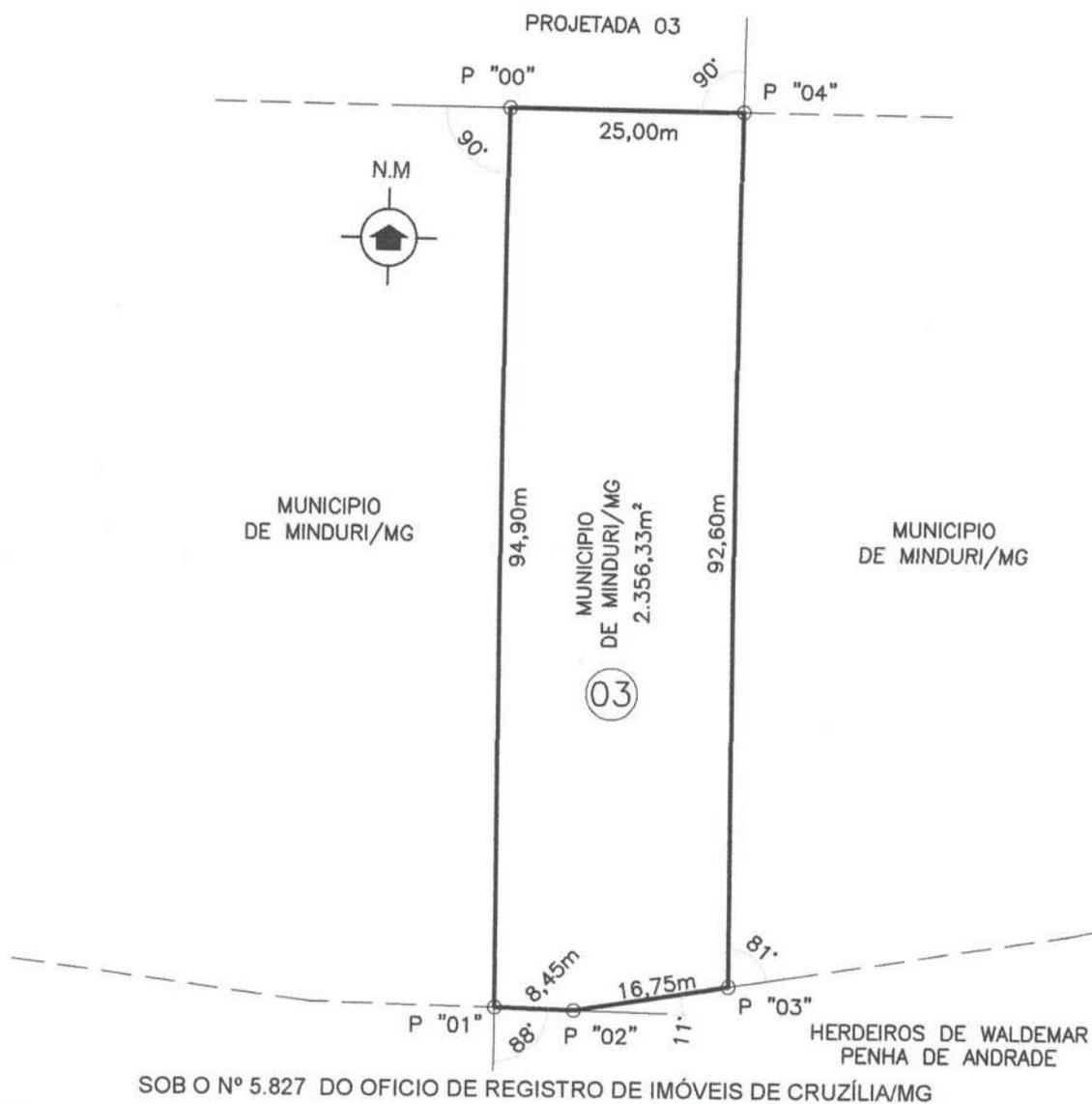
A presente descrição inicia no ponto “00” (zero) do perímetro encravado na divisa do imóvel e a **Projetada 03**, no alinhamento com o imóvel do **Município de Minduri/MG**; Partindo deste ponto “00”, na direção sul, em linha reta, na distância de 94,90m, confrontando com o imóvel do **Município de Minduri/MG** até o ponto “01”; Do ponto “01”, parte com deflexão de 88° à esquerda, por 8,45m em linha reta, confrontando com o imóvel de **Herdeiros de Waldemar Penha de Andrade** até o ponto “02”; Do ponto “02”, parte com deflexão de 11° à esquerda, por 16,75m em linha reta, confrontando com o imóvel de **Herdeiros de Waldemar Penha de Andrade**, até o ponto “03”; Do ponto “03”, parte com deflexão de 81° à esquerda, por 92,60m em linha reta, confrontando com o imóvel do **Município de Minduri/MG**, até o ponto “04”; Do ponto “04”, parte com deflexão de 90° à esquerda, por 25,00m em linha reta, confrontando com a **Projetada 03**, retornando ao ponto “00” inicial. O perímetro total de caminamento foi de 237,70m e computou-se uma área de **2.356,33m<sup>2</sup>** (dois mil, trezentos e cinquenta e seis metros quadrados e trinta e três decímetro quadrados) para o terreno. Integra e complementa esta descrição, uma planta de situação.

Minduri, 16 de novembro de 2022.

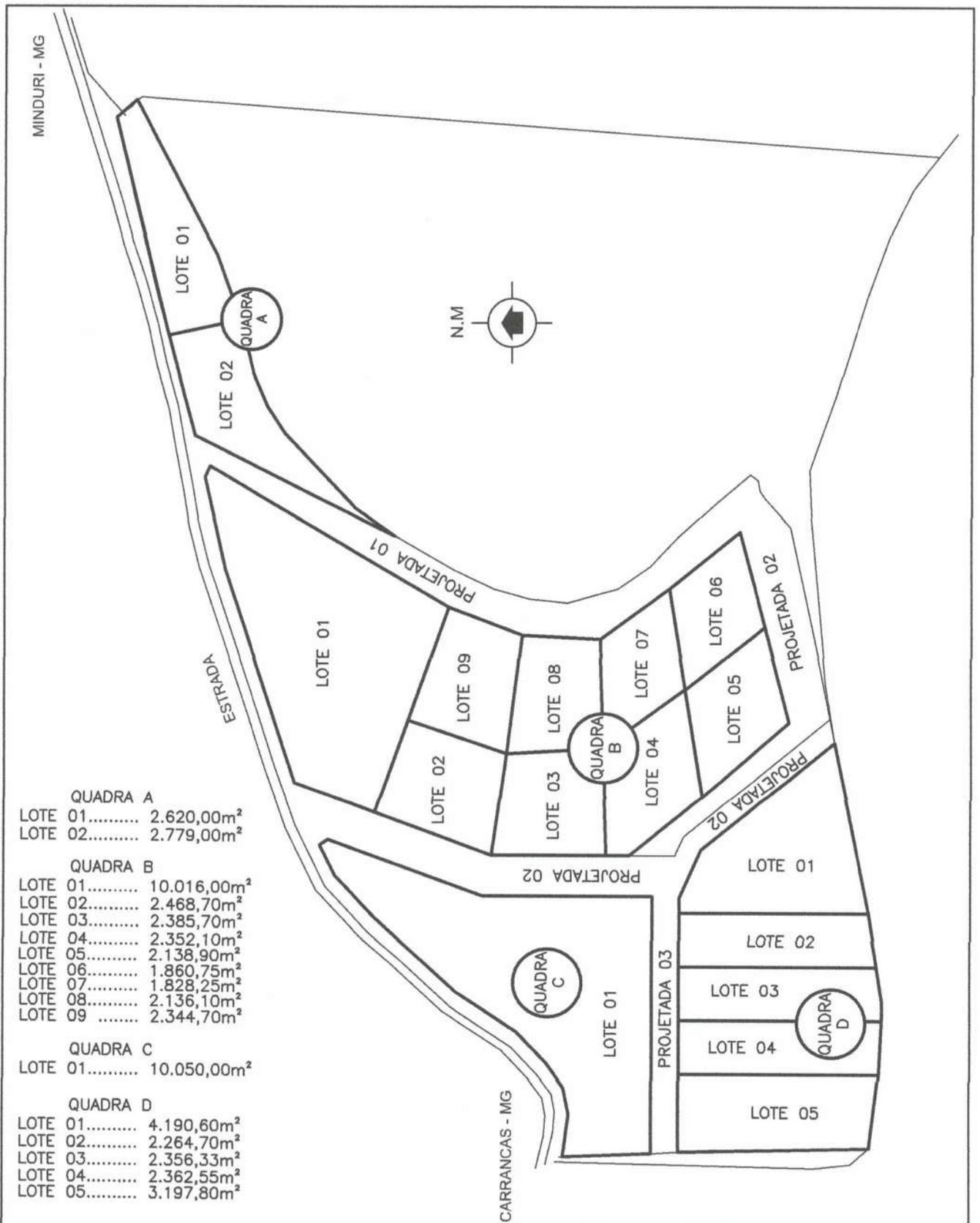




LOCALIZAÇÃO



DADOS DO PROJETO	RESPONSÁVEL TÉCNICO:	CAU OU CREA:
	PREFEITURA MUNICIPAL DE MINDURI/MG:	
	<u>EDMIR GERALDO SILVA PREFEITO MUNICIPAL</u>	
	TÍTULO: DEMARCAÇÃO DE TERRENO – LOTE 03 QUADRA D ESTRADA MINDURI MG / CARRANCAS MG, S\N – ZONA URBANA MINDURI/MG	DATA: 16/11/2022 PRANCHA: 01/01



QUADRA A  
 LOTE 01..... 2.620,00m<sup>2</sup>  
 LOTE 02..... 2.779,00m<sup>2</sup>

QUADRA B  
 LOTE 01..... 10.016,00m<sup>2</sup>  
 LOTE 02..... 2.468,70m<sup>2</sup>  
 LOTE 03..... 2.385,70m<sup>2</sup>  
 LOTE 04..... 2.352,10m<sup>2</sup>  
 LOTE 05..... 2.138,90m<sup>2</sup>  
 LOTE 06..... 1.860,75m<sup>2</sup>  
 LOTE 07..... 1.828,25m<sup>2</sup>  
 LOTE 08..... 2.136,10m<sup>2</sup>  
 LOTE 09..... 2.344,70m<sup>2</sup>

QUADRA C  
 LOTE 01..... 10.050,00m<sup>2</sup>

QUADRA D  
 LOTE 01..... 4.190,60m<sup>2</sup>  
 LOTE 02..... 2.264,70m<sup>2</sup>  
 LOTE 03..... 2.356,33m<sup>2</sup>  
 LOTE 04..... 2.362,55m<sup>2</sup>  
 LOTE 05..... 3.197,80m<sup>2</sup>

DADOS DO PROJETO	RESPONSÁVEL TÉCNICO:  GABRIEL SALDONES VILLELA	CAU OU CREA:  MG257494/D
	PREFEITURA MUNICIPAL DE MINDURI/MG:  EDMIR GERALDO SILVA	CPF:
	TÍTULO:  DEMARCAÇÃO DE TERRENO PARA FINS INDUSTRIAIS ESTRADA MINDURI/CARRANCAS KM 01 - MINDURI/MG	DATA:  16/11/2022 PRANCHA:  01/01

OFÍCIO DE REGISTRO  
DE IMÓVEIS DE CRUZÍLIA

Juliano Paciello Alves  
Oficial Titular



**REGISTRO DE IMÓVEIS**

ESTADO DE MINAS GERAIS

COMARCA DE CRUZÍLIA

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

Matrícula

**5.827**

Ficha

**01F**

**Matrícula nº 5.827 - Data: 02/08/2022**

**Imóvel:** Gleba de terras rurais em campos, situada no município de Minduri/MG, na Estrada Minduri - Carrancas, KM 1, no lugar denominado "Sítio Manduri", com área de **58,00 ha** (cinquenta e oito hectares) e as seguintes medidas e confrontações: começa no marco cravado na beira da estrada de automóvel Minduri - Carrancas, daí, segue margeando a estrada em direção à Carrancas, até o mata-burro, onde faz divisas com Wilson Guimarães, daí segue valo acima, até outro valo onde passa a dividir com propriedade de Hilda Penha de Andrade; daí, com estes, segue valo abaixo até a porteira, atravessando esta porteira segue pelo valo afora, acima e depois abaixo, até o Ribeirão, onde passa a dividir com propriedade de Antônio Batista Pinheiro; daí, vira à esquerda e passa a dividir com propriedade de Joaquim de Assis, indo com este até o marco onde teve início e finda esta demarcação. Código do Imóvel Rural: 950.114.181.609-0. Módulo Rural: em branco. Fração Mínima de Parcelamento: 3,00 ha. CCIR: 48280619221. NIRF: 6.198.090-0. **Proprietária: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE MINDURI - MANDURI**, CNPJ nº 03.771.178/0001-24, com sede em Minduri/MG. **Registro anterior:** Matrícula nº 13.341, Livro nº 2-S2, folhas nº 082, datada de 12/11/2001; e R-1-13.341, datado de 12/11/2001, ambos do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Andrelândia/MG. Emol: R\$ 53,95; RC: R\$ 3,24; TFJ: R\$ 17,99; ISSQN: R\$ 2,70; VFU: R\$ 77,88. Cod. 4401-6-1 Qtd: 1. Selo Eletrônico de Consulta nº FKC79495. Cód. Seg.: 5490-6284-7942-1909. Dou fé. Cruzília, 02 de agosto de 2022. O Oficial, *[Assinatura]*

**Av-1-5.827.** Protocolo nº 12.984, em 28/07/2022. **INSERÇÃO DE DADOS.** A requerimento do interessado, após análise dos documentos apresentados, averba-se, nos termos do art. 167, II, "5" e art. 213, I, "g", ambos da Lei 6.015/73, que a proprietária **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE MINDURI - MANDURI**, CNPJ nº 03.771.178/0001-24, possui sede em Minduri/MG, na Rua São Paulo, nº 289, Bairro Vila Vassalo, CEP: 37.447-000. Emol: R\$ 21,45; RC: R\$ 1,29; TFJ: R\$ 7,15; ISSQN: R\$ 1,07; VFU: R\$ 30,96. Cod. 4135-0-1 Qtd: 1. Selo Eletrônico de Consulta nº FKC79495. Cód. Seg.: 5490-6284-7942-1909. Dou fé. Cruzília, 02 de agosto de 2022. O Oficial, *[Assinatura]*

**Av-2-5.827.** Protocolo nº 12.984, em 28/07/2022. **CAR.** A requerimento do interessado, e a vista dos documentos apresentados, averba-se que o imóvel objeto desta matrícula está registrado no Cadastro Ambiental Rural - CAR - sob o nº MG-3141900-86DC.E914.3A6D.40A8.989F.ACA4.6AD7.751C. Data do Cadastro: 10/06/2015. Emol: R\$ 21,45; RC: R\$ 1,29; TFJ: R\$ 7,15; ISSQN: R\$ 1,07; VFU: R\$ 30,96. Cod. 4135-0-1 Qtd: 1. Selo Eletrônico de Consulta nº FKC79495. Cód. Seg.: 5490-6284-7942-1909. Dou fé. Cruzília, 02 de agosto de 2022. O Oficial, *[Assinatura]*



Minduri (MG), em 12 de agosto de 2022.

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal,

**FOREST BRASIL LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **26.938.724/0001-74**, com sede neste Município de Minduri, Comarca de Cruzília, Estado de Minas Gerais, na zona rural, na Faz. da Estaca, s/n.º, CEP 37.447-000, endereço eletrônico (*e-mail*) < [fredericofloresta@hotmail.com](mailto:fredericofloresta@hotmail.com) >, por seu sócio administrador,

**Frederico Silva Diniz**, brasileiro, casado, engenheiro florestal, inscrito no CPF/MF sob o n.º **049.375.936-09**, vem, respeitosamente, perante Vossa Excelência, **requerer a doação de um lote de terreno com área mínima de 2.000 m<sup>2</sup> (dois mil metros quadrados) para o fim específico de construção da sede administrativa da empresa, conforme projeto anexo.**

Cordialmente,

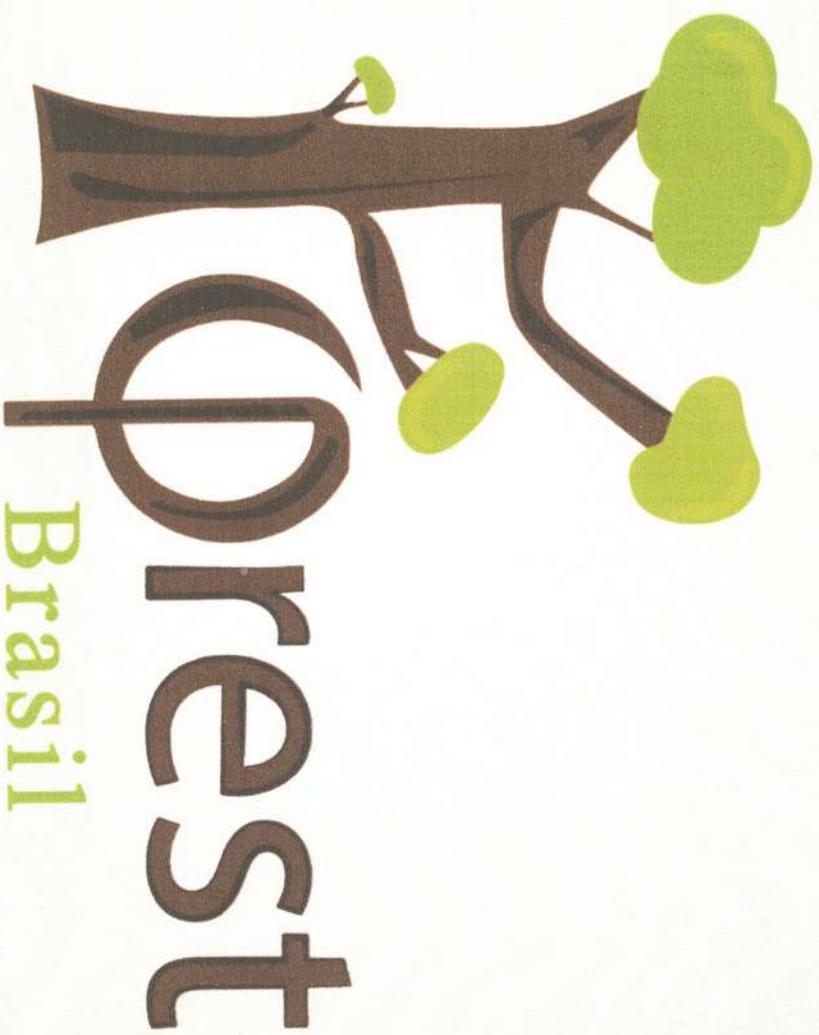
FOREST BRASIL LTDA.  
CNPJ/MF 26.938.724/0001-74

**Frederico Silva Diniz**  
Diretor Executivo  
FOREST BRASIL LTDA.

por seu administrador, **Frederico Silva Diniz**

Excelentíssimo Senhor  
**Dr. Edmir Geraldo Silva**  
DD. Prefeito Municipal de Minduri/MG  
Rua Penha, n.º 99  
Bairro Vila Vassalo  
Minduri/MG  
CEP 37.447-000

# Projeto Distrito Industrial



Minduri-MG, agosto/2022

# Missão, Visão e Valores

## Missão

Prover soluções florestais a seus clientes de maneira sustentável.

## Visão

Ser referência nacional em soluções florestais, agregando valor a seus clientes, prezando sempre pela responsabilidade social e conservação ambiental.

## Valores

### Compliance

- Prioridade em relação à Saúde, Segurança e Meio Ambiente

### Ética

- Respeito, Responsabilidade e Transparência

### Integridade

- Fazer o que é preciso ser feito, independente de quem esteja olhando

### Excelência

- Buscar, constantemente, a excelência em tudo o que fazemos, assegurando resultados sustentáveis e de alto nível

### Paixão

- Fazer as coisas com entusiasmo, prazer e amor

# Portfólio

- ❑ A *Forest Brasil* atua na comercialização de produtos e subprodutos florestais.
- ❑ A *Forest Brasil* atua na prestação de serviços e consultoria nas áreas de:

Planejamento  
Florestal

Inventário Florestal

Mapeamento de  
Uso do Solo

Silvicultura (Plantio &  
Manutenção)

Colheita Florestal

Produção de  
Carvão Vegetal

Saúde e Segurança  
no Trabalho

Licenciamento  
Ambiental

Gestão de Ativos  
Florestais

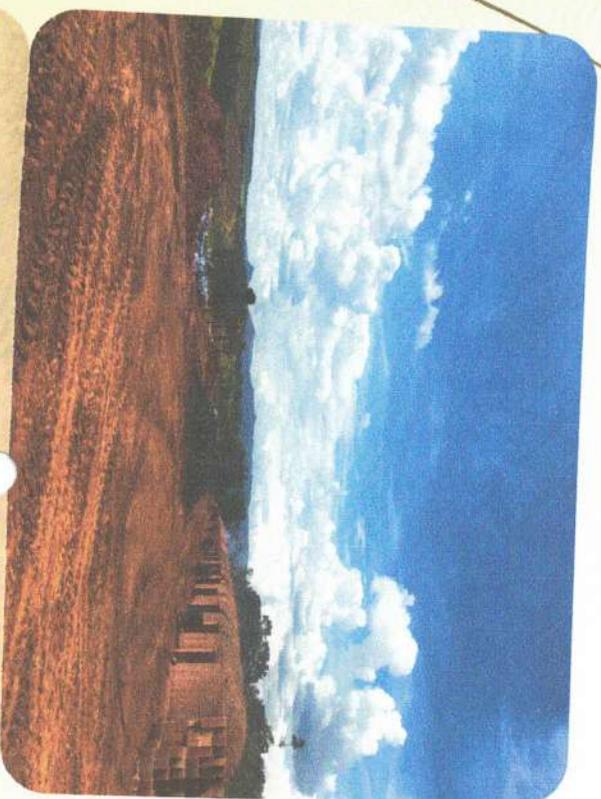
# Unidades

## ☐ Matriz

- Localizada na fazenda da Estaca s/n, **Minduri-MG**. Será transferida para o distrito industrial.
- Nº de funcionários: 5 + 2 sócios mindurienses

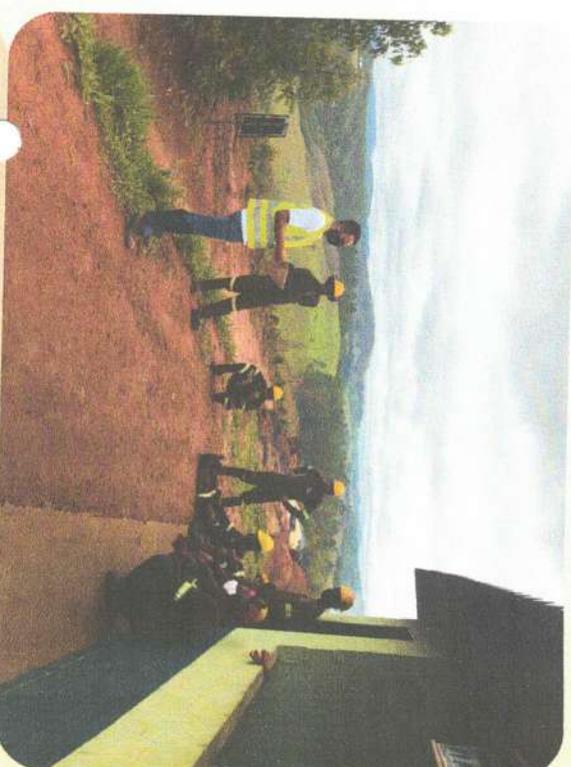
## ☐ Filial Içara

- Localizada em **Minduri-MG**
- Nº de funcionários: 10



## ☐ Filial Formiga

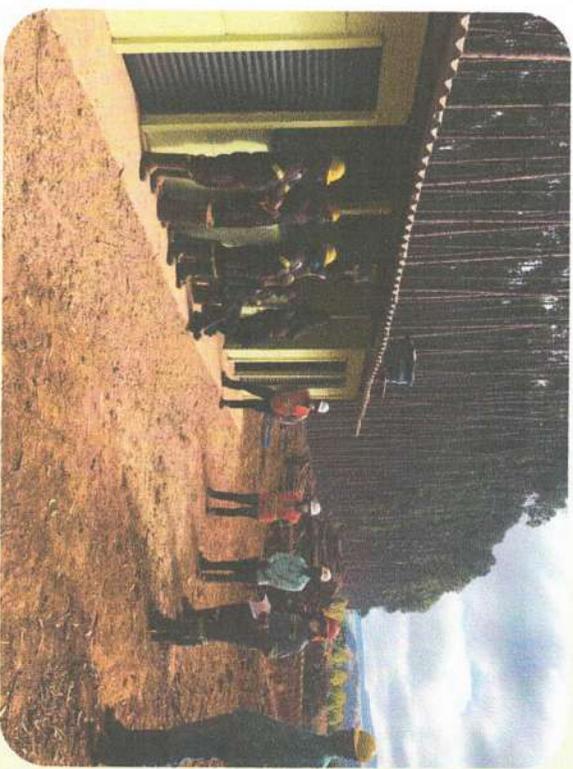
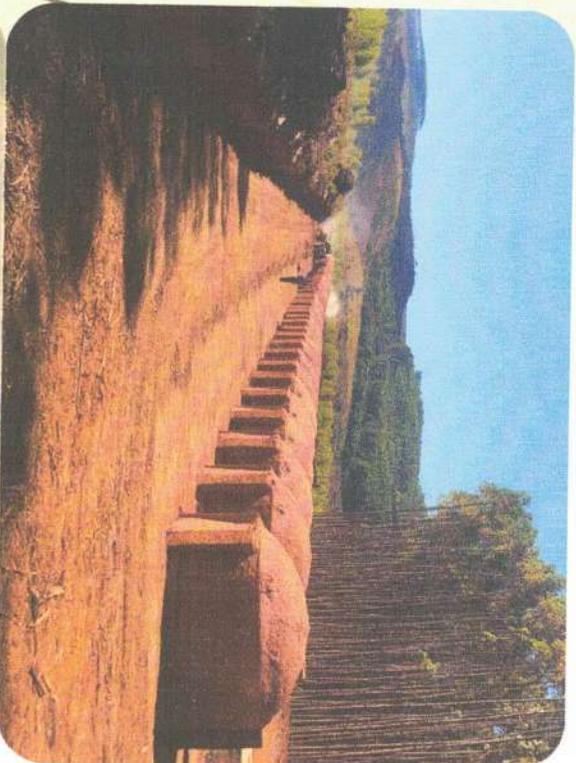
- Localizada em **Liberdade-MG**
- Nº de funcionários: 16



# Unidades

## ☐ Filial Rio do Peixe

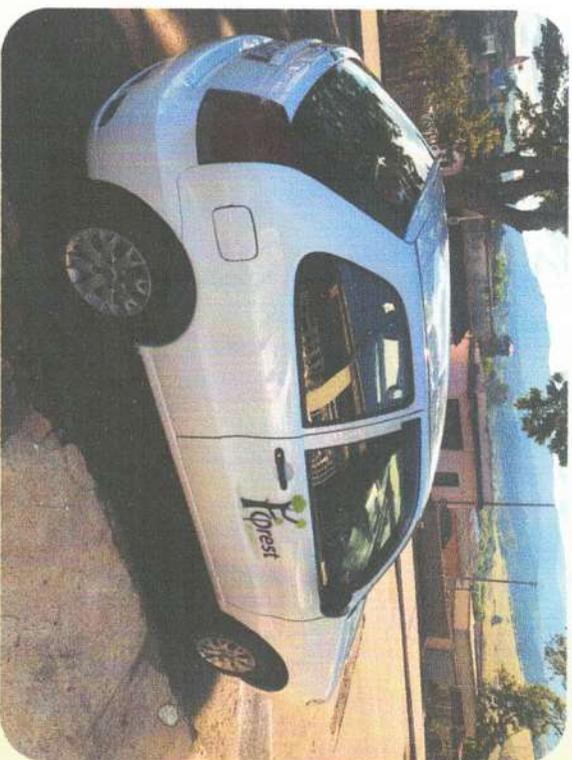
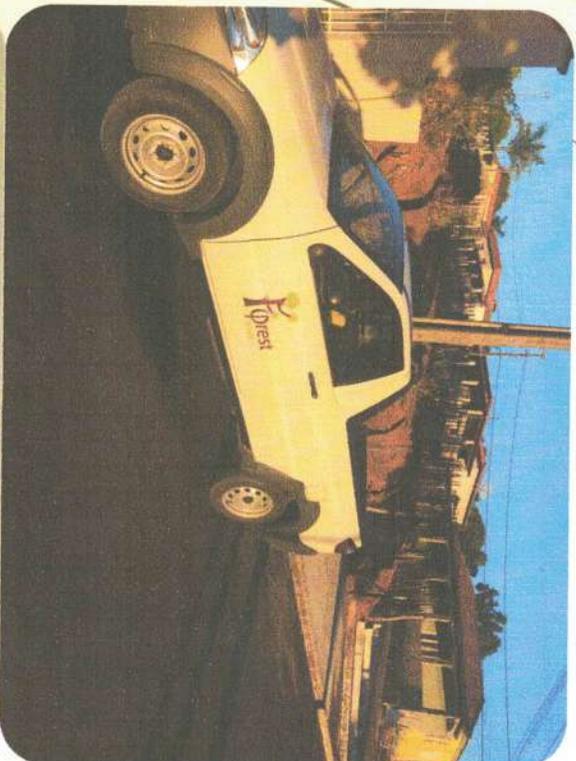
- Localizada em Itutinga-MG
- N° de funcionários: 11



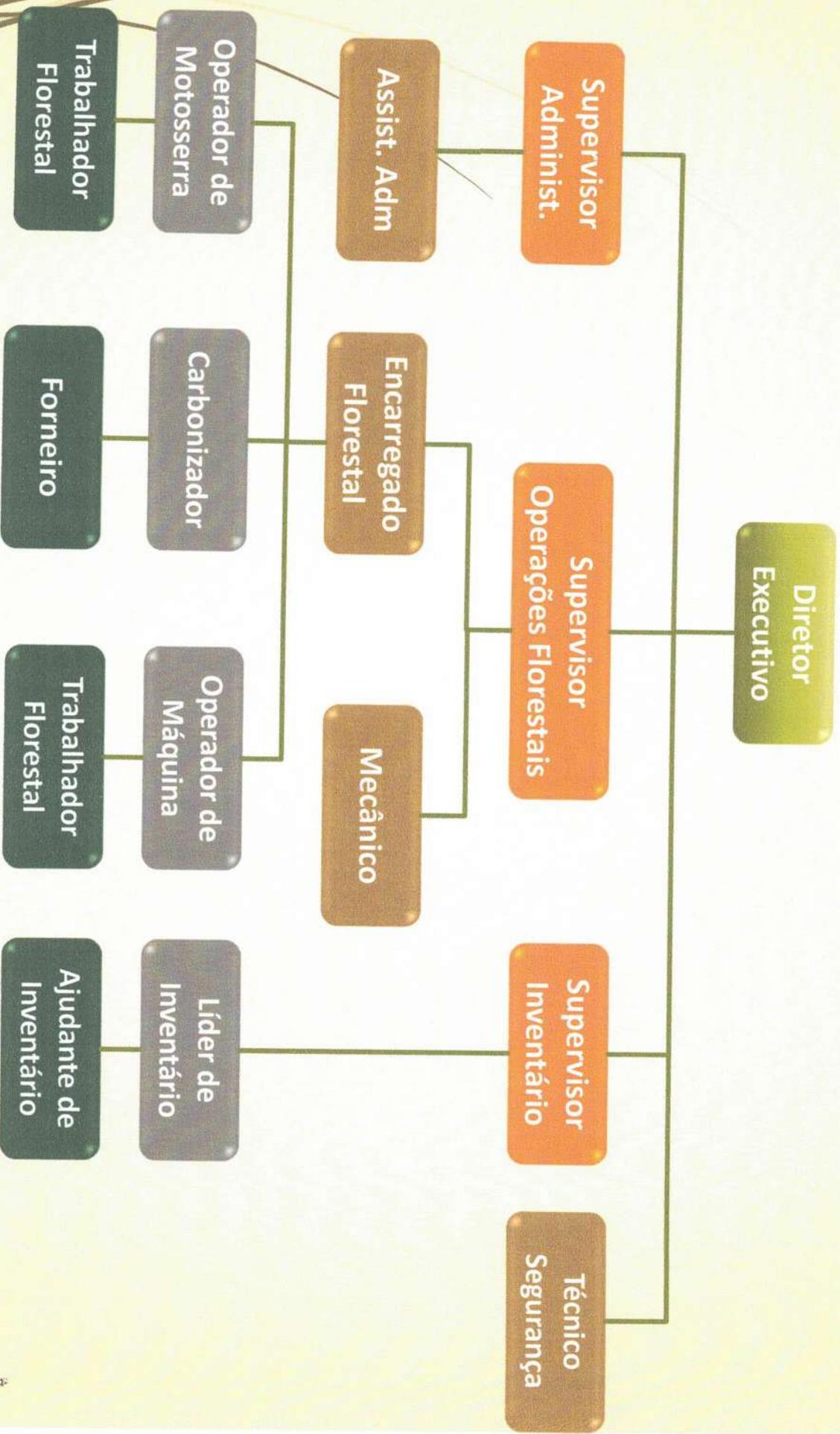
- N° total de funcionários da Forest: 42 funcionários

## Veículos

- ❑ Todos os veículos da Forest Brasil são emplacados pelo endereço da Matriz. Atualmente, são 8 veículos emplacados no município de Minduri.



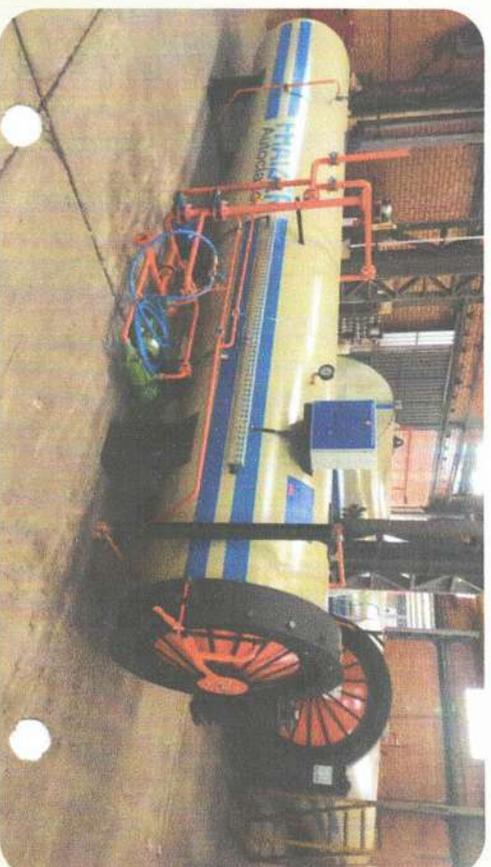
# Estrutura Organizacional



# Projeto Distrito Industrial

## □ Objetivo

- ❖ Adquirir um terreno de 2.000 m<sup>2</sup>.
- ❖ Construir a sede administrativa corporativa da Forest Brasil dentro do município de Minduri.
- ❖ Construir uma oficina mecânica para manutenção dos equipamentos.
- ❖ Viabilizar a implantação de uma Unidade madeireira no município, como por exemplo: tratamento de mourões, madeira serrada etc.



# Projeto Distrito Industrial

- ❑ **Vantagens para o município**
  - ❖ **Geração de no mínimo 5 empregos diretos.**
  - ❖ **Investimento inicial na faixa de R\$ 1.000.000,00.**
- ❑ **Previsão de Instalação - 2023**

**Obrigado!!!**



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>26.938.724/0001-74</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>24/01/2017</b>
NOME EMPRESARIAL <b>FOREST BRASIL LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE <b>ME</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>02.10-1-08 - Produção de carvão vegetal - florestas plantadas</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>01.61-0-03 - Serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita</b> <b>46.81-8-03 - Comércio atacadista de combustíveis de origem vegetal, exceto álcool carburante</b> <b>71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia</b> <b>71.19-7-04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho</b> <b>74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>FAZ DA ESTACA</b>	NÚMERO <b>S/N</b>	COMPLEMENTO *****
CEP <b>37.447-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>ZONA RURAL</b>	MUNICÍPIO <b>MINDURI</b>
UF <b>MG</b>		
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>FREDERICOFLORESTA@HOTMAIL.COM</b>	TELEFONE <b>(32) 9911-9198</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>24/01/2017</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **20/05/2022** às **14:30:50** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

**Consulta Pública ao Cadastro do Estado de Minas Gerais****Dados Principais**

CNPJ: 26.938.724/0001-74  
Inscrição Estadual: 002899372.00-53  
UF: MG  
Nome Empresarial: FOREST BRASIL LTDA - ME

**Informações Complementares**

CNAE-F Principal: 0210-1/08 - Produção de carvão vegetal - florestas plantadas  
CNAE-F Secundária: 0161-0/03 - Serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita  
Data de Início de Atividade: 24/01/2017  
Situação Cadastral: Habilitado - Ativo  
Data Situação Cadastral: 24/01/2017  
Regime de Recolhimento: DEBITO E CREDITO  
Observações:  
unidade auxiliar da CNAE:

**Dados de Endereço:**

CEP: 37447000  
UF: MG Município: MINDURI  
Distrito/Povoado:  
Bairro: ZONA RURAL  
Logradouro: FAZENDA DA ESTACA  
Número: S/N  
Complemento:  
Telefone: 3299119198

**DESISTIR**



Ministério da Economia  
Secretaria de Governo Digital  
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração  
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

31210787428

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: **FOREST BRASIL LTDA - ME**  
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MGE2000367240

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
	023	1		ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE

**MINDURI**

Local

**18 Maio 2020**

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Telefone de Contato: \_\_\_\_\_

- USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem  
À decisão

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

NÃO

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

NÃO

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Presidente da \_\_\_\_\_ Turma

RESERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais  
Certifico registro sob o nº 7840124 em 19/05/2020 da Empresa FOREST BRASIL LTDA - ME, Nire 31210787428 e protocolo 202822699 - 18/05/2020. Autenticação: 8C637BCC869B29A507939134C4BAAA692FAD37D. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 20/282.269-9 e o código de segurança mQ9A Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/05/2020 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETARIA GERAL



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

## Registro Digital

### Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/282.269-9	MGE2000367240	18/05/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
071.541.146-22	BRUNA ANDERSEN PENHA
049.375.936-09	FREDERICO SILVA DINIZ

**SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**FOREST BRASIL LTDA ME**  
**CNPJ nº. 26.938.724/0001-74 – NIRE 31210787428**

BRUNA ANDERSEN PENHA, brasileira, empresária, casada sob o regime de Comunhão Parcial de bens, nº do CPF 071.541.146-22, documento de identidade MG-14.143.685, SSP, MG, residente na Rua Mario Crispim, número 631, casa 28, bairro Bosque do Imperador, Juiz de Fora - MG, PCEP 36.037-660

FREDERICO SILVA DINIZ, brasileiro, empresário, casado sob o regime de Comunhão Parcial de bens, nº do CPF 049.375.936-09, documento de identidade 10.549.622, SSP, MG, residente na Rua Mario Crispim, número 631, casa 28, bairro Bosque do Imperador, Juiz de Fora - MG, CEP 36.037-660

Sendo os únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada denominada FOREST BRASIL LTDA ME., com sede na Fazenda da Estaca, s/n, Zona Rural, CEP 37.447-000, Minduri - MG, cujo Contrato Social de Constituição, encontra-se arquivado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais (JUCEMG) sob NIRE 31210787428 em 24/01/2017, resolvem promover a presente modificação do seu Contrato Social, para as finalidades específicas de:

1. Abertura da filial situada na Fazenda Içara, s/n, Zona Rural, na cidade de Minduri-MG, CEP 37447-000, com a atividade de prestação de serviços nas áreas de Silvicultura (plantio e manutenção de florestas), colheita florestal, industrialização para produção de carvão vegetal, planejamento florestal, inventário florestal, topografia, licenciamento ambiental, saúde e segurança do trabalho e geração de soluções em ativos florestais.
2. Consolidação de todas as alterações contratuais havidas até à presente data ao Contrato Social de constituição, já tendo sido o Contrato Social adequado às exigências da Lei nº. 10.406/2002 (Código Civil Brasileiro) anteriormente.

Em conseqüência, deliberam introduzir as modificações necessárias para consubstanciar o acima mencionado, pelo que passa o Contrato Social a vigorar com as seguintes cláusulas:

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO**  
**FOREST BRASIL LTDA ME**

Entre,

BRUNA ANDERSEN PENHA, brasileira, empresária, casada sob o regime de Comunhão Parcial de bens, nº do CPF 071.541.146-22, documento de identidade MG-14.143.685,

**SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL  
FOREST BRASIL LTDA ME  
CNPJ nº. 26.938.724/0001-74 – NIRE 31210787428**

SSP, MG, residente na Rua Mario Crispim, número 631, casa 28, bairro Bosque do Imperador, Juiz de Fora - MG, CEP 36.037-660

FREDERICO SILVA DINIZ, brasileiro, empresário, casado sob o regime de Comunhão Parcial de bens, nº do CPF 049.375.936-09, documento de identidade 10.549.622, SSP, MG, residente na Rua Mario Crispim, número 631, casa 28, bairro Bosque do Imperador, Juiz de Fora - MG, CEP 36.037-660;

Constituiu-se nesta praça de Juiz de Fora – MG, uma sociedade empresária limitada, que atua sob a denominação social de FOREST BRASIL LTDA ME; e que se rege pelas cláusulas e condições seguintes:

**PRIMEIRA – DA DENOMINAÇÃO E SEDE DA SOCIEDADE:**

A sociedade atua sob a denominação social de FOREST BRASIL LTDA ME., com sede na Fazenda da Estaca, s/n, Zona Rural, CEP 37447-000, Minduri -MG;

**SEGUNDA – DA DURAÇÃO DA SOCIEDADE:**

A sociedade é constituída por prazo indeterminado;

**TERCEIRA - DO OBJETO DA SOCIEDADE:**

A sociedade explora como objetivo social as atividades de: prestação de serviços nas áreas de Silvicultura (plantio e manutenção de florestas), colheita florestal, industrialização para produção de carvão vegetal, planejamento florestal, inventário florestal, topografia, licenciamento ambiental, saúde e segurança do trabalho e geração de soluções em ativos florestais.

**QUARTA - DO CAPITAL SOCIAL:**

O Capital Social é de R\$250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), dividido em 250.000 (duzentos e cinquenta mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizado em moeda corrente do País, subscrito pelos sócios, assim distribuído:

NOME DOS SÓCIOS	QUANT.QUOTAS	VALOR – R\$	PARTICIPAÇÃO %
FREDERICO SILVA DINIZ	225.000	225.000	90,00
BRUNA ANDERSEN PENHA	25.000	25.000	10,00
TOTAL	250.000	250.000,00	100,00

**QUINTA - DA RESPONSABILIDADE E DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO:**

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do artigo 1.052 da Lei nº. 10.406/2002 (Código Civil Brasileiro); e não respondem, subsidiariamente, pelas obrigações sociais. Os sócios declaram, sob as penas da lei, não se acharem incurso em nenhum impedimento legal para o exercício de suas atividades, previstos no Art. 1.011 da retro mencionada Lei;



**SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL  
FOREST BRASIL LTDA ME  
CNPJ nº. 26.938.724/0001-74 – NIRE 31210787428**

**SEXTA – DAS QUOTAS DE CAPITAL:**

As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expreso consentimento de todos os sócios, cabendo-lhes em igualdade de condições, o direito de preferência, no caso de algum sócio ceder parte das que possui, inclusive por venda; direito este a ser exercido no prazo de 30 (trinta) dias da comunicação do interessado na alienação;

**SÉTIMA- DA ADMINISTRAÇÃO:**

A administração da sociedade está a cargo do sócio, FREDERICO SILVA DINIZ, supra identificado, que assinará distinta e exclusivamente, ao qual cabe, independentemente, a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos, sempre no interesse da sociedade, inclusive a abertura de contas bancárias de livre movimentação e aplicação financeira ou poupança, respectivas movimentações e encerramento, obtenção de empréstimos bancários e avais no interesse social, ficando vedado o uso da denominação social em atos de favor ou negócios que não sejam de estrito interesse da sociedade ou ao seu objeto, sendo necessária a assinatura conjunta de todos os sócios quando se tratar de oneração ou alienação de imóveis;

**PARÁGRAFO ÚNICO:**

O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

**OITAVA - DAS FILIAIS:**

A sociedade poderá abrir outras filiais, depósitos e escritórios em qualquer parte do território nacional, a critério dos sócios;

A primeira filial está situada na Fazenda Sangra Mico, s/n, Zona Rural, na cidade de Carrancas-MG, CEP 37245-000, com a atividade de prestação de serviços nas áreas de Silvicultura (plantio e manutenção de florestas), colheita florestal, industrialização para produção de carvão vegetal, planejamento florestal, inventário florestal, topografia, licenciamento ambiental, saúde e segurança do trabalho e geração de soluções em ativos florestais.

A segunda filial está situada na Fazenda Campo do Rio do Peixe e Serra do Açude, s/n, Zona Rural, na cidade de Itutinga-MG, CEP 36390-000, com a atividade de prestação de serviços nas áreas de Silvicultura (plantio e manutenção de florestas), colheita florestal, industrialização para produção de carvão vegetal, planejamento florestal, inventário florestal, topografia, licenciamento ambiental, saúde e segurança do trabalho e geração de soluções em ativos florestais.

A terceira filial está situada na Fazenda Luca Cheia V, s/n, Zona Rural, na cidade de Andrelandia-MG, CEP 37300-000, com a atividade de prestação de serviços nas áreas de Silvicultura (plantio e manutenção de florestas), colheita florestal, industrialização para



**SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL  
FOREST BRASIL LTDA ME  
CNPJ nº. 26.938.724/0001-74 – NIRE 31210787428**

produção de carvão vegetal, planejamento florestal, inventário florestal, topografia, licenciamento ambiental, saúde e segurança do trabalho e geração de soluções em ativos florestais.

A quarta filial está situada na Fazenda Formiga, s/n, Zona Rural, na cidade de Liberdade-MG, CEP 37350-000, com a atividade de prestação de serviços nas áreas de Silvicultura (plantio e manutenção de florestas), colheita florestal, industrialização para produção de carvão vegetal, planejamento florestal, inventário florestal, topografia, licenciamento ambiental, saúde e segurança do trabalho e geração de soluções em ativos florestais.

A quinta filial está situada na Fazenda Içara, s/n, Zona Rural, na cidade de Minduri-MG, CEP 37447-000, com a atividade de prestação de serviços nas áreas de Silvicultura (plantio e manutenção de florestas), colheita florestal, industrialização para produção de carvão vegetal, planejamento florestal, inventário florestal, topografia, licenciamento ambiental, saúde e segurança do trabalho e geração de soluções em ativos florestais.

**NONA – DA RETIRADA PRÓ-LABORE:**

Os sócios poderão, de comum acordo a qualquer tempo, fixar uma retirada mensal, a título de Pró labore, respeitadas as limitações legais vigentes;

**DÉCIMA – DO DIREITO DO SÓCIO DE RETIRAR-SE DA SOCIEDADE:**

Qualquer sócio poderá retirar-se da sociedade com prévio aviso expresso de 60 (sessenta) dias de antecedência, com pagamento dos haveres, pela sociedade, na mesma condição mencionada na Cláusula DÉCIMA TERCEIRA;

**DÉCIMA PRIMEIRA – DO EXERCÍCIO SOCIAL, DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E DOS REGISTROS CONTÁBEIS:**

O exercício social coincidirá com o ano civil e, em 31 de dezembro de cada exercício financeiro será levantado um balanço geral; podendo também a sociedade levantar balancetes ou balanços intermediários, no decorrer do exercício social, inclusive para distribuição de lucros;

**PARÁGRAFO ÚNICO – DA ALTERNATIVA DE SUBSTITUIÇÃO DOS DEMONSTRATIVOS FINANCEIROS E REGISTROS CONTÁBEIS:**

Alternativamente, ao invés dos demonstrativos financeiros mencionados no “caput” da cláusula DÉCIMA PRIMEIRA acima, e também para substituir os registros contábeis tradicionais na forma dos livros Diário e Razão, a sociedade poderá optar pelo Livro Caixa ou outros procedimentos e demonstrativos legalmente permitidos;

**DÉCIMA SEGUNDA – DOS RESULTADOS DA SOCIEDADE**

Os lucros apurados pelos balanços gerais sociais ou através de balanços ou balancetes intermediários levantados no decorrer do exercício social, serão distribuídos entre os sócios, proporcionalmente ou não ao número de quotas de capital que cada um possuir, ou retidos em conta própria do Patrimônio Líquido, inclusive para fins de aumento do capital social; enquanto que os prejuízos porventura apurados pelas referidas demonstrações financeiras serão assumidos pelos sócios proporcionalmente ou não ao número de quotas de capital que



**SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL  
FOREST BRASIL LTDA ME  
CNPJ nº. 26.938.724/0001-74 – NIRE 31210787428**

cada um possuir, ou registrados em conta própria no Patrimônio Líquido, a fim de serem destinados pelos referidos sócios;

**DÉCIMA TERCEIRA – DA MORTE, INTERDIÇÃO OU INCAPACIDADE DE SÓCIOS:**

A sociedade não se dissolverá em decorrência de falecimento, interdição ou incapacidade qualquer dos sócios; e os haveres do sócio falecido serão apurados em balanço especial, realizado à época do evento, e serão pagos aos herdeiros ou sucessores legais em parcelas mensais e sucessivas de igual valor, com juros de até 12% (doze por cento) ao ano, por prazo a ser estabelecido à época do ocorrido, de conformidade com as reais possibilidades financeiras da sociedade. Quanto aos direitos do sócio interditado ou incapacitado serão pagos da mesma forma, aplicando as regras desta cláusula no que couber;

**DÉCIMA QUARTA - DA LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE:**

A sociedade poderá ser liquidada a qualquer tempo, por livre consentimento entre os sócios ou por motivo de ordem legal;

**DÉCIMA QUINTA – DO JUÍZO ARBITRAL:**

No caso de divergências entre os sócios, é facultada a utilização do JUÍZO ARBITRAL, devendo, para tanto, cada parte divergente indicar o seu árbitro dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias, e estes indicarem um terceiro para desempatar, no prazo máximo de 15 (quinze) dias seguintes à aceitação de sua indicação, a fim de que a pendência seja equitativamente resolvida no prazo máximo de 30 (trinta) dias seguintes à instalação do Tribunal Arbitral. Da constituição do mesmo, bem como de todos os seus atos (constituição, instalação, partes, assunto, decisão e tudo o mais), serão lavradas atas circunstanciais e firmadas por todos os interessados no fato e pelos árbitros, de cuja decisão não caberá nenhum apelo; atas que serão aptas para serem registradas no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, ou onde necessário for, e com força de lei entre as partes, e deverão ser aceitas, acatadas e respeitadas pelas partes, ficando expressamente consignado;

**DÉCIMA SEXTA – DA REGÊNCIA SUPLETIVA:**

Este contrato foi elaborado de acordo com a Lei nº. 10.406/2002 (Código Civil), e será regido, supletivamente, pelas normas da sociedade simples;

**DÉCIMA SETIMA - DO FORO:**

Fica eleito o foro da Comarca de Minduri – MG, como o competente para conhecer e dirimir quaisquer dúvidas que deste contrato resultar, com expressa exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja;

E assim, por estarem justos e contratados, os sócios se obrigam por si, seus herdeiros ou sucessores a cumprirem os termos do presente instrumento que assinam em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

**SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**FOREST BRASIL LTDA ME**  
**CNPJ nº. 26.938.724/0001-74 – NIRE 31210787428**  
Mínduri, 15 de maio de 2020.

Assinam digitalmente o presente contrato Frederico Silva Diniz e Bruna Andersen Penha.



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7840124 em 19/05/2020 da Empresa FOREST BRASIL LTDA - ME, Nire 31210787428 e protocolo 202822699 - 18/05/2020. Autenticação: 8C637BCC869B29A507939134C4BAAA692FAD37D. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 20/282.269-9 e o código de segurança mQ9A Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/05/2020 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA GERAL



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

## Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/282.269-9	MGE2000367240	18/05/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
071.541.146-22	BRUNA ANDERSEN PENHA
049.375.936-09	FREDERICO SILVA DINIZ

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7840124 em 19/05/2020 da Empresa FOREST BRASIL LTDA - ME, Nire 31210787428 e protocolo 202822699 - 18/05/2020. Autenticação: 8C637BCC869B29A507939134C4BAAA692FAD37D. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 20/282.269-9 e o código de segurança mQ9A Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/05/2020 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA GERAL

pág. 9/12



Ministério da Economia  
Secretaria de Governo Digital  
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração  
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais  
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

## Relatório de Filiais Abertas

Informamos que, do processo 20/282.269-9 arquivado nesta Junta Comercial sob o número 7840124 em 19/05/2020 da empresa 3121078742-8 FOREST BRASIL LTDA - ME, consta a abertura da(s) seguinte(s) filial(ais):

NIRE	CNPJ	ENDEREÇO
3190275051-3	26.938.724/0006-89	FAZENDA ICARA SN - BAIRRO ZONA RURAL CEP 37447-000 - MINDURI/MG

19 de mai de 2020



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7840124 em 19/05/2020 da Empresa FOREST BRASIL LTDA - ME, Nire 31210787428 e protocolo 202822699 - 18/05/2020. Autenticação: 8C637BCC869B29A507939134C4BAAA692FAD37D. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 20/282.269-9 e o código de segurança mQ9A Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/05/2020 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 10/12



## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa FOREST BRASIL LTDA - ME, de NIRE 3121078742-8 e protocolado sob o número 20/282.269-9 em 18/05/2020, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 7840124, em 19/05/2020. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Viviane Maria Rezende Lara Favarini.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

### Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
071.541.146-22	BRUNA ANDERSEN PENHA
049.375.936-09	FREDERICO SILVA DINIZ

### Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
071.541.146-22	BRUNA ANDERSEN PENHA
049.375.936-09	FREDERICO SILVA DINIZ

Belo Horizonte, terça-feira, 19 de maio de 2020



Documento assinado eletronicamente por Viviane Maria Rezende Lara Favarini, Servidor(a) Público(a), em 19/05/2020, às 09:27 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](#) informando o número do protocolo 20/282.269-9.

Página 1 de 1





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Belo Horizonte, terça-feira, 19 de maio de 2020